
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 563 /2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 478/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 563 /2022.

Altera a Lei Municipal nº 478/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei 478/2017, que passa a respeitar a seguinte tabela:

Código Padrão Básico de Vencimento	Valor do Vencimento/Subsídio
CC-1	Fixado através de Lei específica.
CC-2	RS 1.600,00
CC-3	RS 1.400,00
CC-4	RS 1.212,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Coronel Ezequiel, 24 de janeiro de 2022

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:673E85F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2022. Edição 2701
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>